



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PAD nº 1904080/2019

Contrato nº 071/2019 – TREMG

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **MARIA DA GLÓRIA ANDRADE DE REZENDE**

Pelo presente instrumento, de um lado, como **LOCATÁRIO**, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, representado por seu Diretor-Geral Substituto, Rodolfo Francisco Castro Pacheco, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 152/2019 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2019, e, de outro lado, como **LOCADORA**, **MARIA DA GLÓRIA ANDRADE DE REZENDE**, brasileira, viúva, CI nº MG-17.729.966, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CPF nº 652.687.336-72, residente em Passa Tempo/MG, na Praça Francisco Sales, nº 26-A, Bairro Centro, vêm ajustar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a locação da sala contígua ao imóvel com 19,40 m² (dezenove vírgula quarenta metros quadrados), situada em Passa Tempo/MG, na Praça Francisco Sales, nº 26 (sala anexa), Centro, de usufruto da LOCADORA, destinado à instalação do Cartório Eleitoral da 208ª ZE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de locação será de 57 (cinquenta e sete) meses e 3 (três dias), tendo início em **02 (dois) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove)** e término em **04 (quatro) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, podendo ser prorrogado, obrigando-se o LOCATÁRIO, findo o prazo contratual, a restituir o imóvel à LOCADORA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único: Ocorrendo a prorrogação, esta se fará por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado deste contrato é de **R\$17.130,00 (dezesete mil cento e trinta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO ALUGUEL

O valor fixo mensal do aluguel é **R\$300,00 (trezentos reais).**

Parágrafo Primeiro: O vencimento do aluguel dar-se-á todo dia **1º (primeiro)** de cada mês subsequente, devendo o seu pagamento ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após esta data, por meio de depósito em conta bancária de titularidade de **Maria da Glória Andrade de Rezende**, ou em conta de outra titularidade, desde que expressamente autorizado pela LOCADORA, e mediante a apresentação de Procuração, com firma reconhecida, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Em razão do recesso forense no âmbito desta Justiça Eleitoral, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei 5.010/66, o prazo para pagamento dos aluguéis e encargos da locação do mês de dezembro será contado a partir de 07 (sete) de janeiro ou do primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão devidos a partir do início da vigência do contrato até a devolução das chaves.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso no pagamento do aluguel, será devida à LOCADORA a respectiva atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do aluguel poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado do início da vigência do contrato ou da última majoração de preços, até o limite da variação do **IPCA/IBGE**, ou outro índice que vier a substituí-lo, e que reflita a variação dos preços no período anual anterior, nos termos do art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 c/c o arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/01.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de o índice de reajuste apresentar variação negativa no período anual anterior, o valor do aluguel será reduzido.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo: No caso do parágrafo anterior, o valor do aluguel poderá ser mantido, **excepcionalmente**, observadas as peculiaridades da contratação, a critério do Ordenador da respectiva despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

Durante a vigência deste Contrato, o LOCATÁRIO arcará com o pagamento de **aluguel, energia elétrica e água/esgoto.**

Parágrafo Primeiro: Compete à LOCADORA solicitar às concessionárias as ligações de energia elétrica e de água/esgoto.

Parágrafo Segundo: As despesas com energia elétrica e água/esgoto correrão à conta dos empenhos globalizados a favor da CEMIG e da COPASA, respectivamente, com valores já autorizados para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no exercício de 2019, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3000.00.00 - Despesas Correntes
3300.00.00 - Outras Despesas Correntes
3390.00.00 - Aplicações Diretas
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.36.15 - Locação de Imóveis

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0031
LOA: 13.808/2019
Unidade Orçamentária: 14.113

As despesas de 2020 a 2024 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aqueles exercícios.

Parágrafo Único: Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias necessárias – entendidas estas como as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore – introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

como as úteis, desde que autorizadas, são indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Único: As benfeitorias voluptuárias não serão indenizadas, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO não poderá transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da LOCADORA.

Parágrafo Único: A adequação do imóvel para a destinação constante no presente Contrato é de ônus e responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO, ficando desde já autorizada a execução dos seguintes serviços:

- Manutenção dos pontos de tomada do atendimento a serem deslocados pela instalação de porta;
- Demolição de alvenaria e piso para execução de ISPNE (Instalação Sanitária para Portadores de Necessidades Especiais);
- Execução de ISPNE;
- Instalação de porta entre o atendimento e o novo cômodo;
- Forro no teto do banheiro para passagem de tubulações e movimentação da luminária e interruptor existentes.

Parágrafo Único: O LOCATÁRIO, ao final da vigência contratual, deverá restituir o imóvel no seu estado original.

CLÁUSULA DEZ – DA VISTORIA INICIAL

No ato da assinatura deste instrumento, o LOCATÁRIO deverá proceder à vistoria do aludido imóvel, a fim de aferir seu estado de conservação, fazendo constar a sua descrição completa no **TERMO DE VISTORIA INICIAL**, que deverá ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA ONZE – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

O LOCADOR compromete-se a entregar o imóvel ao LOCATÁRIO em perfeito estado de uso, conservação e habitabilidade.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel sempre em boas condições de higiene e limpeza, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago causado por seus servidores/visitantes, a fim de restituí-lo quando finda ou rescindida a locação, limpo, pintado - caso o mesmo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

tenha sido entregue pintado pela LOCADORA - em perfeito estado de conservação e sem avarias, com todas as instalações funcionando perfeitamente, sendo necessária a substituição de qualquer aparelho ou peça com avarias ou defeitos.

Parágrafo Segundo: Fica entendido que a substituição de peças avariadas far-se-á sempre por outra da mesma qualidade, de forma a ser entregue o imóvel, quando finda ou rescindida a locação, em condições de ser novamente usado, sem que para isso sejam necessárias quaisquer despesas por parte do LOCADOR.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR, por si ou seu preposto, poderá visitar o imóvel locado, mediante combinação prévia de dia e hora.

CLÁUSULA DOZE - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A devolução do imóvel será realizada com a observância dos seguintes procedimentos:

Parágrafo Primeiro: Compete à LOCADORA realizar vistoria no imóvel objeto deste Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de notificação nesse sentido, emitida pelo LOCATÁRIO, mediante combinação prévia de dia e hora.

Parágrafo Segundo: A vistoria deverá ser acompanhada por um representante do LOCATÁRIO, que assinará, juntamente com a LOCADORA ou seu representante legal, o respectivo laudo detalhado, lavrado no prazo de até 2 (dois) dias da data de realização do procedimento.

Parágrafo Terceiro: Caso sejam constatados danos no imóvel, deverá o LOCATÁRIO indenizar a LOCADORA com o valor correspondente, que será apurado pela Unidade Técnica competente do LOCATÁRIO, utilizando-se como limite máximo o valor apurado com base no índice SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - elaborado, mantido e atualizado pela Caixa Econômica Federal e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - e, para os materiais não existentes no aludido índice, subsidiária e sucessivamente, o índice do SETOP, da Secretaria de Transporte e de Obras do Estado de Minas Gerais, ou o do SINDUSCON - Sindicato das Indústrias da Construção Civil.

Parágrafo Quarto: Os valores do aluguel e das despesas de energia elétrica e água/esgoto serão arcados pelo LOCATÁRIO até a data da entrega das chaves.

Parágrafo Quinto: No ato da entrega das chaves, após a indenização, será lavrado o TERMO DE DEVOLUÇÃO DE CHAVES, o qual será assinado por ambas as partes e, caso haja recusa imotivada, por parte da LOCADORA, em assiná-lo,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

considerar-se-ão entregues as chaves pelo LOCATÁRIO, que atestará a recusa naquele Termo e o assinará, juntamente com duas testemunhas.

CLÁUSULA TREZE – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

A LOCADORA e o LOCATÁRIO se obrigam a respeitar o presente instrumento, tal qual se acha redigido, consoante as determinações legais, incorrendo a parte que o infringir em multa equivalente ao valor de 2 (dois) aluguéis vigentes na época da infração, sempre devido por inteiro, cobrável em ação de execução forçada, na hipótese de recusa do pagamento por vias normais amigáveis, incorrendo-se ainda nas demais sanções cominadas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Esta multa não se aplica em caso de danos causados ao imóvel, hipótese em que vigorarão as normas do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Se, na vigência deste contrato, a LOCADORA, por si ou por seu procurador, admitir, em benefício do LOCATÁRIO, alguma demora no cumprimento de qualquer obrigação aqui assumida, tal fato será entendido como mera liberalidade, incapaz de invalidar ou prejudicar o rigor dos prazos e obrigações previstas neste Contrato e nem constituirá novação, permanecendo em vigor todas as cláusulas deste instrumento, por toda sua vigência.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

I) O incêndio ou esboroamento do imóvel locado ou ainda qualquer evento danoso ou acontecimento fortuito, de força maior, para o qual não tenha o LOCATÁRIO contribuído de qualquer forma, e que impeça o uso regular do imóvel locado, porá fim de pleno direito a este Contrato, sem qualquer ônus para as partes, ressalvadas, entretanto, a responsabilidade culposa ou dolosa de cada contratante na ocorrência do evento.

II) No caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, por necessidade ou utilidade pública, compete à LOCADORA o valor da desapropriação, podendo o LOCATÁRIO pleitear da autoridade desapropriante o que entender de direito.

III) Em caso de alienação do imóvel, durante a vigência do presente Contrato, obriga-se o terceiro adquirente a respeitar a locação até o seu termo final, devendo a LOCADORA providenciar a averbação da referida condição junto ao Registro do imóvel.

IV) O LOCATÁRIO se obriga a entregar em tempo hábil quaisquer cominações, circulares ou intimações dos Poderes Públicos endereçadas à LOCADORA, sob pena de ficar responsável pelas multas, juros, custas e outros acréscimos ou prejuízos decorrentes das mesmas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

Antes do vencimento do prazo contratual, não poderá a LOCADORA retomar o imóvel locado, salvo pela superveniência das hipóteses legais.

Parágrafo Primeiro: Fica resguardado o direito às PARTES de rescindir antecipadamente o presente Contrato, desde que de comum acordo.

Parágrafo Segundo: Resguarda-se ao LOCATÁRIO o direito de rescindir antecipadamente este Contrato, desde que apresente à LOCADORA justificado motivo de interesse da Administração Pública, eximindo-se o LOCATÁRIO de qualquer penalidade ou ônus, ressalvado o pagamento dos aluguéis e das despesas de energia elétrica e água/esgoto até a data da efetiva entrega das chaves.

Parágrafo Terceiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por parte da LOCADORA, pelo não pagamento do aluguel e demais despesas previstas na Cláusula Sexta.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á o contrato imediatamente rescindido com a entrega das chaves e devolução do imóvel à LOCADORA, devendo tal ato ser formalizado por meio do respectivo Termo de Rescisão.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de rescisão antecipada do contrato, por culpa da LOCADORA, fica esta responsável em indenizar os gastos sofridos pelo LOCATÁRIO, referentes à mudança e às adaptações que se fizerem necessárias no imóvel.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação foi autorizada pelo Exmo. Diretor Geral deste Tribunal, conforme despacho proferido nos autos do **Processo nº 1904080/2019**, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se as partes às normas da referida lei.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Este Contrato, que tem a natureza de semipúblico, rege-se pela Lei nº. 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e, ainda, subsidiariamente, pelo Código Civil e Código de Processo Civil, sendo o seu foro o da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e obriga os herdeiros e sucessores da LOCADORA.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Rodolfo Francisco Castro Pacheco
Diretor-Geral Substituto


MARIA DA GLÓRIA ANDRADE DE REZENDE
Locadora

TESTEMUNHAS: Vera Maria Teixeira Moreira

Daniela Hott Lacerda





Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 188053/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO CPF 054.521.606-04 <i>Assinado digitalmente em 30/08/2019 18:35:01</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</i>
	DANIELA HOTT LACERDA CPF 779.410.206-53 <i>Assinado digitalmente em 03/09/2019 08:58:46</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</i>
	VERA MARIA TEIXEIRA MOREIRA CPF 780.384.646-72 <i>Assinado digitalmente em 03/09/2019 09:01:01</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo de aditamento ao contrato nº 16/2017, firmado em 06/09/2019, com a empresa R7 Facilities - Serviços de Engenharia Eireli (CNPJ: 11.162.311/0001-73); Objeto: Alteração da razão social da contratada, de Ricardo de Souza Lima Caiafa Manutenções e Serviços - ME, para R7 Facilities - Serviços de Engenharia EIRELI. Processo SEI: 0000060-26.2017.6.07.8100; Signatários: Des.ª Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, Presidente do TRE-DF, e Sr. Ricardo de Souza Lima Caiafa.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de limpeza e conservação dos Cartórios Eleitorais da região norte do Estado do Espírito Santo. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 05.276.664/0001-00. Resumo do Objeto: Retificação da repactuação contratual objeto do Quarto Termo Aditivo firmado em 01/07/2019, alterando a Cláusula Quinta. Fundamentação legal: Resolução TSE nº 23.234 de 15/04/2010 e Cláusula Sétima do Contrato. Data da Assinatura: 22/08/2019. Processo: 5.932/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 3861/2019. Contrato TRE/GO nº 41/2019. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de reforma do prédio do Cartório Eleitoral de Jataí. Contratada: ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA-ME. CNPJ: 00.887.714/0001-63. Valor global: R\$ 315.340,15. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: de 06/09/2019 a 31/12/2019. PT: 02.122.0570.20GP.0052. ND: 339039. Empenho: 2019NE000731, emitido em 30/08/2019. Signatários: Wilson Gamboze Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO pelo Contratante. Thales Teixeira Nascimento Oliveira Mota, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 7216/2019. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019. Objeto: modificar o requisito para pagamento da 2ª etapa dos serviços e acréscimo das 3ª e 4ª etapas, em razão de avaliações pela AMMA. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA EIRELI. Fundamento Legal: art. 58, I c/c art. 65, I, "a" e § 1º da Lei 8.666/93. Signatários: Wilson Gamboze Júnior, Diretor-Geral, do TRE/GO, pelo Contratante, e Paulo Cesar Ernesto, pela Contratada.

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo Digital 3873/2018.

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás torna público que foram aplicadas à empresa DISKLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 07.548.828/0001-28, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir de 08/03/2019, cumulada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com fulcro no art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

Goiânia, 6 de setembro de 2019.
CRISTINA TOKARSKI PERSJUN
Secretária de Administração e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº: 2019NE00765. Data de emissão: 04/09/2019. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital nº 7635/2019. Objeto: Aquisição de material de consumo. (ARP Nº 08/2019, vinculada ao PGE Nº 10/2019) Valor: R\$ 52.662,35. Credor: VIP Distribuição e Logística Eireli. (CNPJ: 16806947/0001-24).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019 - UASG 70022

Nº Processo: 2421/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito - GLP de 13 Kg e de 45 Kg. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 10/09/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 4750 - Bosque da Saúde, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00035-2019. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/09/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO
Pregoeira

(SIASGnet - 06/09/2019) 70022-00001-2019NE000050

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019 - UASG 70016

Nº Processo: 0004030-34.2019. Objeto: Aquisição de soluções de informática (Videoconferência e Solução de Transmissão de Eventos para a Internet). Total de Itens Licitados: 2. Edital: 10/09/2019 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70016-5-00039-2019. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-Geral

(SIASGnet - 06/09/2019) 70016-00001-2019NE000100

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1904080/19; Contrato nº 071/2019; Contratada: Maria da Glória Andrade de Rezende; Vigência: 02/09/19 a 04/06/24; Objeto: Locação da sala contígua ao imóvel já locado para a 208ª ZE de Passa Tempo; Valor: R\$ 17.130,00; Classificação: 3390.36.15; PT: 02.122.0570.20GP.0031; Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei 8666/93; Signatários: Rodolfo Francisco Castro Pacheco - Diretor-Geral Substituto pelo TRE-MG e Maria da Glória Andrade de Rezende - Locadora; Assinatura: 30/08/2019.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 1902307/2019; Contrato 72/2019; Contratada: Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico; Vigência: 15/9/2019 a 14/9/2020; Objeto: Contratação de plano privado de assistência à saúde; Valor: R\$22.544.445,84; Classificação: 3390.39.50; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2019NE002258; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2019; Signatários: Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima - Presidente pelo TRE-MG e Samuel Flam - Diretor Presidente, Maria das Mercês Quintão Fróes - Diretor Comercial, pela Contratada; Assinatura: 28/8/2019.

Processo nº 1901528/2019; Contrato 70/2019; Contratada: Telemar Norte Leste S.A.; Vigência: 9/11/2019 a 8/11/2021; Objeto: Serviço Telefônico Fixo Comutado modalidade DDD; Valor: R\$64.176,00; Classificação: 3390.39.58; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2018NE002207; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 39/2019; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Carlos Alberto da Costa Barbosa e Paulo Sergio Alves de Moraes - Representantes Legais, pela Contratada; Assinatura: 22/8/2019.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Processo nº 1902680/19; Convênio nº 39/19; Contratada: Associação Lacre do Bem; Vigência: A partir da assinatura; Objeto: Captação de lacres para Campanha Lacre do Bem visando aquisição de cadeiras de rodas para doação aos associados; Fundamento Legal: Art. 116 da Lei 8666/93; Signatários: Rodolfo Francisco Castro Pacheco - Diretor-Geral Substituto pelo TRE-MG e Fábio da Páscoa Praxedes - Diretor Presidente, pela Contratada; Assinatura: 30/08/2019.

Processo nº 1901068/19; Convênio nº 23/19; Contratada: Cruzeiro do Sul Educacional S.A.; Vigência: 06/09/19 a 05/09/24; Objeto: Estágio na Secretaria do TREMG e Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado; Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08, Resolução nº 977/14 TREMG e Lei nº 8.666/94; Signatários: Ana Carolina Silva Costa - Diretora-Geral Substituta pelo TRE-MG e Prof. Dr. Carlos Fernando de Araújo Júnior - Pró-Reitor de Educação a Distância, pela Contratada; Assinatura: 03/09/2019.

Processo nº 1906859/19; Convênio nº 36/19; Contratada: Obras Sociais e Educacionais de Luz - OSEL; Vigência: 06/09/19 a 05/09/24; Objeto: Estágio na Secretaria do TREMG e Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado; Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08, Resolução nº 977/14 TREMG e Lei nº 8.666/94; Signatários: Ana Carolina Silva Costa - Diretora-Geral Substituta pelo TRE-MG e Sebastião Lacarra Medina - Diretor-Presidente, pela Contratada; Assinatura: 02/09/2019.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 6000346/11; 4º TA ao Contrato 98/10; Contratada: Paulo de Oliveira Camelo e outros; Vigência: 01/09/19 a 31/08/21; Objeto: Alteração e prorrogação do contrato; Valor: R\$ 112.077,45; Classificação: 3390.36.15; PT: 02.122.0570.20GP.0031; Fundamento Legal: Art. 3º da Lei 8245/91 c/c art. 62, § 3º, I da Lei 8666/93 e Cláusula Segunda do Contrato; art.65,II,"c" da Lei 8666/93; art. 18 da Lei 8245/91; Signatários: Rodolfo Francisco Castro Pacheco - Diretor-Geral Substituto pelo TRE-MG e Paulo de Oliveira Camelo e outros, pelos locadores; Assinatura: 29/08/2019.

Processo nº 6000434/11; 7º TA ao Contrato 23/07; Contratada: Isabela Isabik Antonucci e outros; Vigência: 18/09/19 a 17/09/24; Objeto: Prorrogação do contrato; Valor: R\$ 112.158,00; Classificação: 3390.36.15; PT: 02.122.0570.20GP.0031; Fundamento Legal: Art. 3º da Lei 8245/91 c/c art. 62, § 3º, I da Lei 8666/93 e Cláusula Segunda do Contrato; Signatários: Ana Carolina Silva Costa - Diretora-Geral Substituta pelo TRE-MG e Isabela Isabik Antonucci e outros, pelos locadores; Assinatura: 27/08/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1814067/2018; 1º Termo Aditivo ao Contrato 134/18; Contratada: 3A Locação e Mão de Obra EIRELI; Vigência: 5/11/2019 a 4/11/2020; Objeto: Prorrogação do Contrato; Valor: R\$28.078,20; Classificação: 3390.37.02; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2019NE002244; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Ana Carolina Silva Costa - Diretora-Geral Substituta pelo TRE-MG e Daniel Monteiro Sales - Titular, pela Contratada; Assinatura: 2/9/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2019 - UASG 70014

Nº Processo: 1908573/2019. Objeto: Aquisição de suprimentos e peças de reposição para a impressora Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000. Total de Itens Licitados: 33. Edital: 09/09/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6. andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70014-5-00059-2019. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/09/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 05/09/2019) 70014-00001-2019NE001324

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. nº 0010280-29.2019.6.14.8000. Contrato nº 61/2019. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: HS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - EPP. CNPJ: 09.142.743/0001-70. Objeto: a aquisição de caixa amplificadora, conforme disposto no Termo de Referência do Pregão nº 22/2019. Vigência: da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, encerrando-se no prazo de 60 dias. Data da assinatura: 06/09/2019. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral do TRE-PA, pela Contratante; Heron Sanajotti, pela Contratada.

